



Itaboraí

PREFEITURA

DECRETO Nº 02 DE DE JANEIRO DE 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 120, I, i da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que dentre os princípios que regem o Direito Administrativo está inserido o princípio da Legalidade;

Considerando a flagrante inconstitucionalidade do art. 100, da Lei Complementar Municipal nº 08/96.

DECRETA:

Art. 1º. Estabelece que os órgãos da administração pública municipal se absterão completamente de aplicar o artigo 100, da Lei Complementar Municipal nº 08/96.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 05 de janeiro de 2010.

PUBLICADO

Em 16 de Janeiro de 2010

no Estado de Minas Gerais

Fatima Sergy
M^o de Fatima R. Magalhães
Mat. 2303

Sergio Soares
PREFEITO